



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**  
**E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade, aberto pelo Município de Guapirama, com fundamento na hipótese do artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, 1º de abril de 2021, devendo o fundamento ser ratificado, se devidamente justificado, pela comissão de contratação no decorrer dos autos.

1.2. O objeto da contratação trata-se da **contratação da empresa Green Park Club, parque aquático de Jaboti-PR, para a prestação de serviços de lazer educativo aos estudantes do 5º ano do ensino fundamental**, conforme descrição detalhada constante no termo de referência.

1.3 A Dotação Orçamentária da despesa correrá à conta as seguintes dotações do orçamento vigente: 09.01 – Divisão de Educação, 3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens – fonte livre; de acordo com a Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

2.1 Conforme contido no DFD do Departamento de Educação e Cultura abaixo transcrito.

*“A atividade integra o projeto pedagógico de socialização e encerramento de ciclo dos estudantes do 5º ano, promovendo momentos de lazer, integração e cidadania. A escolha do Parque GREEN PARK AQUÁTICO DE JABOTI se dá por se tratar do único parque da região com estrutura adequada para atender simultaneamente crianças nessa faixa etária com segurança, monitoramento e atividades compatíveis com os objetivos educacionais.”*

2.2 E ainda de acordo com o disposto no ETP:

*“A contratação de acesso a parque aquático destina-se a atender uma demanda pedagógica da Rede Municipal de Ensino, voltada aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental. A atividade está inserida no planejamento anual das escolas como parte das ações de encerramento do ciclo dos anos iniciais, com ênfase na socialização, na valorização da convivência e no fortalecimento de vínculos entre os estudantes, professores e a equipe pedagógica.*

*Considerando o contexto educacional e o desenvolvimento integral da criança, é fundamental proporcionar vivências que extrapolem o ambiente escolar tradicional, promovendo momentos de lazer saudável, convivência em grupo e estímulo à autonomia e responsabilidade. O parque aquático, nesse sentido, oferece uma estrutura adequada para atividades lúdicas supervisionadas, em um ambiente controlado, com segurança e apoio profissional.*

*A escolha por um parque específico justifica-se pela inviabilidade de competição, dado que apenas uma empresa na região possui a estrutura necessária e a capacidade de atendimento simultâneo à demanda prevista,*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**Seção de Licitações e Contratos – SLC**

*com segurança, recreação dirigida, alimentação inclusa e suporte para grupos escolares.”*

### **3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

3.1. Considerando os procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021. A empresa JANICLEI DA SILVA AZEVEDO, CNPJ nº 02.461.501/0001-09 demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal através dos documentos anexos ao processo administrativo.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1. Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, referente a comprovação de preços foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedor, sendo devidamente justificado pelo Departamento Municipal de Educação nos termos do item 8 do ETP.

4.2. Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, demonstrado nos autos do processo através do PROPOSTA DE PREÇOS, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

4.3. Portanto, tem-se por justificado o preço contratado cumprindo ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

Guapirama, 24 de novembro de 2025

**JOSIANE NUNES CARVALHO**  
Agente de Contratação

**FILIPE FIGUEIRA CALIXTO**  
Equipe de Apoio

**SOLANGE BRANDELIK**  
Equipe de Apoio

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Equipe de Apoio